



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

MENSAGEM Nº 79/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal vem, com o devido respeito e acatamento, propor a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei em questão, solicitando permissão para que o Município permuta áreas com imóvel de propriedade de Simone Ribelato.

Os imóveis da transação que se pretende realizar foram objetos de análise de comissão de avaliação, a qual realizou a devida avaliação dos imóveis ora transacionados.

As avaliações resultaram nos seguintes valores:

Valores dos terrenos do município de Schroeder a serem permutados:

Imóvel Cód. 16096 – R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Imóvel Cód. 16097 – R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Total: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Valores do terreno da Sra. Simone Ribelato considerando o terreno e a Casa de Alvenaria construída e a Casa de madeira construída: Total: R\$ 694.112,50 (seiscentos e noventa e quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

Dessa forma, seria realizada a permuta de dois terrenos, mais o valor indenizado do restante do valor total do imóvel, ou seja, R\$ 354.112,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

A conveniência da permuta se faz necessária devido o interesse do Município de Schroeder de utilizar o imóvel para ampliação da Escola Clarice, fazendo com que a mesma tenha frente para a Rua Rio de Janeiro, bem como, não existe mais local disponível caso seja necessária a ampliação da escola.

Assim, considerando a conveniência da permuta, solicita-se a esta Câmara a aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista o interesse público envolvido.

Schroeder, 24 de outubro de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025

Autoriza o Município a efetuar permuta cumulada com indenização de imóvel.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Público Municipal a efetuar a permuta dos seus imóveis identificados no inciso I, alínea “a” e “b” deste art. 1º, pelo imóvel descrito no inciso II, também deste artigo, de propriedade de Simone Ribelato, portadora do CPF nº. 010.135.259-06.

I – São imóveis do Poder Público Municipal:

a) Imóvel de Matrícula n.º 44.551, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim: A.U.P.E - O imóvel urbano situado no município de Schroeder-SC, bairro centro, localizado no lado ímpar do alinhamento predial da Rua 204 - Aldo Romeo Pasold, distante 101,45m da intersecção com o eixo da Rua 32 - Marechal Hermes, contendo a área de 387,32m² (TREZENTOS E OITENTA E SETE METROS QUADRADOS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.076.253,2052 e E 692.046,3471; deste segue confrontando com alinhamento predial da Rua 204 - Aldo Romeo Pasold, com azimuth 144°17'37" e distância de 14,95m, chega-se ao vértice V2, de coordenadas N 7.076.241,0675 e E 692.055,0710; deste segue confrontando com alinhamento predial da Rua 204 - Aldo Romeo Pasold, com azimuth 149°24'14" e distância de 1,73m, chega-se ao vértice V3, de coordenadas N 7.076.239,5788 e E 692.055,9512; deste segue confrontando com alinhamento predial da Lote 2 (M.I. nº 40.797), com azimuth 239°24'14" e distância de 27,35m, chega-se ao vértice V4, de coordenadas N 7.076.225,6562 e E 692.032,4058; deste segue confrontando com Matrícula Nº 40.798, com azimuth 350°32'20" e distância de 2,91m, chegase ao vértice V5, de coordenadas N 7.076.228,5233 e E 692.031,9280; deste segue confrontando com Matrícula Nº 40.798, com azimuth 340°22'37" e distância de 12,10m, chega-se ao vértice V6, de coordenadas N 7.076.239,9209 e E 692.027,8643; deste segue confrontando com Matrícula Nº 40.786, com azimuth 54°17'37" e distância de 22,76m, chegase ao vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 81,80 metros. Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema de Projeção UTM, Datum Sirgas 2000, MC-51º W, Fuso 22, Hemisfério Sul/Oeste, cadastrado na Prefeitura Municipal de Schroeder, sob o nº. 16.096, de propriedade do Município de Schroeder. Valor de avaliação do imóvel conforme Comissão Especial para análise da base de cálculo do imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e direitos a eles relativos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

– ITBI – R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) – Memorando-1Doc nº 2.085/2025;

b) Imóvel de Matrícula nº 44.552, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim: A.U.P.E - O imóvel urbano situado no município de Schroeder-SC, bairro centro, localizado no lado ímpar do alinhamento predial da Rua 204 - Aldo Romeo Pasold, distante 88,66m da intersecção com o eixo da Rua 32 - Marechal Hermes, contendo a área de 387,32m² (TREZENTOS E OITENTA E SETE METROS QUADRADOS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.076.239,5788 e E 692.055,9512; deste segue confrontando com alinhamento predial da Rua 204 - Aldo Romeo Pasold, com azimute 149°24'14" e distância de 12,82m, chega-se ao vértice V2, de coordenadas N 7.076.228,5400 e E 692.062,4786; deste segue confrontando com alinhamento predial da Lote 3 (M.I. nº 40.797), com azimute 239°24'14" e distância de 34,04m, chega-se ao vértice V3, de coordenadas N 7.076.211,2144 e E 692.033,1782; deste segue confrontando com Matrícula Nº 40.798, com azimute 4°28'33" e distância de 6,69m, chega-se ao vértice V4, de coordenadas N 7.076.217,8868 e E 692.033,7005; deste segue confrontando com Matrícula Nº 40.798, com azimute 350°32'20" e distância de 7,87m, chega-se ao vértice V5, de coordenadas N 7.076.225,6562 e E 692.032,4058; deste segue confrontando com alinhamento predial da Lote 1 (M.I. nº 40.797), com azimute 59°24'14" e distância de 27,35m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 88,77 metros. Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema de Projeção UTM, Datum Sirgas 2000, MC51° W, Fuso 22, Hemisfério Sul/Oeste, cadastrado na Prefeitura Municipal de Schroeder, sob o nº. 16.097, de propriedade do Município de Schroeder. Valor de avaliação do imóvel conforme Comissão Especial para análise da base de cálculo do imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e direitos a eles relativos – ITBI – R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) – Memorando-1Doc nº 2.085/2025.

II – O imóvel urbano, matrícula M.I. Nº 38.569, situado no município de Schroeder-SC, bairro Schroeder I, Rua Rio de Janeiro, contendo a área de 464,30 m², com a seguinte descrição: imóvel de FRENTE, medindo 30,2 metros para a Rua Rio de Janeiro, de quem da referida rua olha para o imóvel, pela lateral direita, onde mede 16,6 metros confronta com o Lote nº 106, pela lateral esquerda onde mede 14,5 metros confronta com o Município de Schroeder, fechando o perímetro com a extensão total de 91,3 metros. Cadastrado na Prefeitura de Schroeder sob o nº. 4.770, de propriedade de Simone Ribelato. Valor de avaliação do imóvel conforme Comissão Especial para análise da base de cálculo do imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e direitos a eles relativos – ITBI – R\$ 694.112,50 (seiscentos e noventa e quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) – Memorando-1Doc nº 3.010/2025.

Art. 2º Em razão da diferença entre os valores dos imóveis, o município realizará a torna indenizatória no valor de R\$ 354.112,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), a ser paga a Simone Ribelato, portadora do CPF nº. 010.135.259-06.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Art. 3º A área mencionada no artigo 1º, inciso II, a ser recebida por esta municipalidade em decorrência da permuta em questão, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bens de uso especial, destinados à utilização da Secretaria Municipal de Educação para a expansão da Escola Municipal Clarice Lange Jacobi.

Art. 4º A permuta será realizada sem ônus para o proprietário do imóvel descrito no art. 1º, inciso II, sendo a regularização do objeto desta Lei de responsabilidade exclusiva do ente público.

Art. 5º Ficam isentos da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) os imóveis e as áreas identificadas na presente Lei, objeto da presente permuta.

Art. 6º As partes ficam autorizadas a tomar posse dos respectivos imóveis após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 24 de outubro de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Aprov. em única disc. em ____/____/____
SANCIONADA EM ____/____/____.-